

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO DO CAPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

1.1 Trata-se da contratação de licença Software para detecção de similaridade e prevenção de plágio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goias, foi instituído no ano de 2018. Busca uma melhor qualificação dos policiais militares e operadores de segurança pública de Goiás. Isso porque uma melhor formação profissional repercute no nível social através de um atendimento baseado no critério da competência, ou seja, abandonando todo tipo de improvisação exultante da não especialização. Dessa forma, o CAPM pretende qualificar membros e servidores da Instituição, no ramo da segurança púbica e polícia ostensiva, por acreditar que uma educação de alto nível nessa seara é, antes de qualquer coisa, um instrumento imprescindível ao alcance da justiça social, motivo pelo qual o presente curso de especialização é centrado na escolha de um corpo docente altamente qualificado, oferecendo aos alunos um ambiente de estudo compatível para o aprendizado.

Nesta senda, com a ampliação da oferta de cursos, o reconhecimento da Escola de Pós-Graduação, bem como a criação do periódico científico para publicação de artigos científicos com ênfase em temas relacionados com a segurança pública, a contratação se justifica com a necessidade de disponibilizar ferramenta capaz de prevenir o cometimento de plágio.

Neste contexto, o artigo 108 da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) dispõe que responderá por danos morais aquele que utilizar obra intelectual sem indicar ou anunciar o nome (pseudônimo ou sinal convencional) do autor ou do intérprete. Já o artigo 104 do mesmo dispositivo legal, insere no contexto de solidariedade com o infrator, aquele que vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir ou tiver em depósito material oriundo de plágio.

Atualmente, a PMGO não possui ferramentas para detecção de plágio nos materiais submetidos, tanto pelos professores, quanto pelos alunos, e também para verificação do artigos submetidos a revista sob responsabilidade do Comando da Academia de Polícia Militar.

A falta de tal mecanismo de detecção dificulta a verificação automática e eficaz do plágio, uma vez que a verificação humana é limitada. Com a contratação pretende-se proporcionar a verificação dos trabalhos científicos na área, afim de garantir a publicação de trabalhos com redação acadêmica aprimorada, evitando-se o cometimento de plágio. Aperfeiçoar os sistemas de controle de integridade da PMGO, pois pretende impedir ocorrências relativas ao emprego indevido de obras científicas sem a devida autorização. Dotar de credibilidade os textos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação da PMGO, conferindo exclusividade e autoria dos envolvidos. E ainda, obediências às regras de citação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de forma a identificar usos incorretos de trechos de terceiros.

Informamos ainda que o aplicativo <u>Noplag</u> disponibilizado pelo governo federal, é muito lento, não responde corretamente aos comandos e em teste, diversas vezes nao retorna com a informação solicitada, porfim não tem acompanhamento das verões já corrijidas, ou seja, não informa a evolução de cada trabalho.

Diante do exposto, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo CAPM, além de ser uma das premissas fundamentais para que a PMGO continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que, com esta aquisição o CAPM, busca a qualidade na elaboração artigos elaborados pelos policiais militares, bem como dos artigos científicos encaminhados para publicação na Revista REBESP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A falta de tal mecanismo de detecção dificulta a verificação automática e eficaz do plágio, uma vez que a verificação humana é limitada. Com a contratação pretende-se proporcionar a verificação dos trabalhos científicos na área, afim de garantir a publicação de textos com redação acadêmica aprimorada, evitando-se o cometimento de plágio. Aperfeiçoar os sistemas de controle de integridade da PMGO, pois pretende impedir ocorrências relativas ao emprego indevido de obras científicas sem a devida autorização. Dotar de credibilidade os textos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação da PMGO, conferindo exclusividade e autoria dos envolvidos. E ainda, obediências às regras de citação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de forma a identificar usos incorretos de trechos de terceiros. Esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo CAPM, além de ser uma das premissas fundamentais para que a PMGO continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que esta aquisição o CAPM, busca a qualidade na elaboração artigos elaborados pelos policiais militares.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO (S) E TOTAL

Ítem	Detalhamento	Unidade	Qtde	Estimativa de custo unitário	Estimativa de custo total
01	Serviço de disponibilização de software para detecção de similaridade e plágio	Serviço	1.300	R\$ 33,88	R\$ 44.044,00
Quantidade Total / Valor Total Estimado					R\$ 44.044,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

Serviço de verificação de similaridade e Prevenção de Plágio com as seguintes especificações técnicas:

- I Software disponibilizado em tecnologia SaaS (Software as a service);
- II O Software deve possuir sistema de fluxo simples, intuitivo e eficiente de prevenção ao plágio;
- III O Software deve permitir a submissão das verificações por e-mail ou pelo ambiente web da plataforma;
- IV O Software deve ter disponibilidade de acesso 24 horas por dia;
- V O Software deve ter possibilidade de integração com AVA Moodle ou OJS;
- VI O Software deve possuir interface com suporte ao idioma português;
- VII O Software deve consultar à bancos de dados (repositórios) nacionais e internacionais, públicos e os principais privados para a verificação de similaridade (dentre eles: Springer, Sage, Oxford University Press e IEEE);
- VIII O Software de deve possuir compatibilidade com os principais arquivos de texto (ex: .doc, .docx, .txt, .rtf e .pdf);
- IX O Software deve possibilitar a geração de relatórios objetivos, inteligentes e de fácil interpretação pelo analista, no menor período de tempo;
- X O Software deve possibilitar a conversão dos relatórios em PDF;
- XI O Software deve permitir a aplicação de filtros personalizáveis;
- XII O Software deve manter um histórico das verificações;
- XIII O Fornecedor deve disponibilizar de equipe de suporte;
- XIV O Sistema deve permitir a criação de no mínimo 8 (oito) usuários, compartilhando os créditos contratados;
- XV O Software deve permitir transformar o arquivo submetido em privado, impedindo o acesso desse por terceiros;
- XVI Os créditos deverão possuir validade de um ano, a partir de sua contratação;
- XVII O fornecedor deve ministrar treinamento para utilização do software, para no mínimo 8 pessoas, podendo ser online;
- XVIII O fornecedor deve disponibilizar material para treinamento online (manuais ou vídeos) em português;
- XIX O SLA para atendimento do problema deve ser no máximo de 48 horas.

XX - Sistema deverá verificar a correção de 1.300 trabalhos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE

- 5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
- 5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.
- 5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.
- 5.1.6 Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- 5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.
- 5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2.2. DA CONTRATADA

- 5.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.
- 5.2.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.2.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

- 5.2.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. 5.2.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 5.2.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
- 5.2.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 5.2.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.
- 5.2.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.
- 5.2.2.13 O Fornecedor deverá "Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993."

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.
- 6.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.
- 6.3 O serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.
- 6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- 6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única,** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

- 7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
- 7.5 O serviço a ser executado deverá ser prestado em **horário comercial**, no Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado na rua 252 número 21 Setor Leste Universitário GOIANIA/GO. Telefone (62) 998113715, e-mail: ppgspgo@gmail.com.
- 7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 99811-3715 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará a execução da prestação de serviço e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto contratado.
- 8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da <u>Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993</u>, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:
- a) **Recebimento provisório: até 02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.
- b) **Recebimento definitivo: até 03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.
- c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.
- 8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:
- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da <u>Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993</u>, de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.
- 8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.
- 8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:
- a) Número do Processo: 202300002094664.
- 8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.
- 8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.
- 8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

 8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

 8.2.6 Em consonância com o Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, no âmbito
- Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

 8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

do Poder Executivo do Estado de Goiás, o atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da

- 8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar Federal nº</u> 123 de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.
- 8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás CADIN Estadual), conforme dispõe o Artigo 6º da Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017, para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.
- 8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com conseguinte aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.
- 8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as

possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo Major QOSPM Tatiane F. Vilarinho, telefone: (62) 99811 3715, CPF nº 794388651-87, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da Polícia Militar, sendo Gestor Substituto a 2º Tenente QOAPM Cristianne Ferreira Miranda Amorim, telefone: (62) 99149-9747 CPF nº 597708302-59, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c os Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 8.4.2 Constituem <u>ilícitos administrativos</u>, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial:
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.
- 8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).
- 8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:
- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.
- 8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

9.2. DA AMOSTRA

- 9.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.
- 9.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).
- 9.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.
- 9.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.
- 9.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.
- 9.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.
- 9.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10. DA VISTORIA

- 10.1 A empresa interessada poderá realizar **VISTORIA** no local de forma a conhecer a situação em que se encontra os ambientes para o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.
- 10.2 A VISTORIA deverá ser realizada em **horário comercial**, no Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado na rua 252 número 21 Setor Leste Universitário GOIANIA/GO. Telefone (62) 998113715, e-mail: ppgspgo@gmail.com.
- 10.3 O agendamento da vistoria será realizado pelo telefone (62) 99811-3715, em horário comercial, até o dia que antecede a sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.4 A vistoria não é obrigatória. No entanto, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de aumento de preço em decorrência da execução do serviço.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pel Major QOSPM RG 28.100 Tatiane Ferreira Vilarinho, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (50173126).
- 11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62)99811-3715, e-mail: ppgspgo@gmail.com.

Goiânia-Goiás, 18 de agosto de 2023.

Tatiane Ferreira Vilarinho - Major PM Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a disposição contida no <u>art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020</u>, <u>art. 7º. § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993</u> c/c <u>art. 11, inciso II e art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012</u>, aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM

Comandante-Geral da PMGO Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE FERREIRA VILARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 22/08/2023, às 03:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BATISTA ALVES DE PAIVA**, **Comandante**, em 22/08/2023, às 09:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral, em 22/08/2023, às 16:43, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50173178 e o código CRC 04E825F3.

Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás - Academia Conde dos Arcos

Rua 252, nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás 62-32011600



Referência: Processo nº 202300002091664



SEI 50173178